LEI N.º 840/2013

Súmula: ALTERA VALOR CONSTANTE DO ART. 3° DA LEI MUNICIPAL N° 788/2012 E RATIFICA CONVÊNIO.

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - As subvenções repassadas a ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO, estabelecida no Art. 3° da Lei Municipal n° 788/2012 de 30/05/2012, passa a vigorar com o valor de 03 (três) salários mínimo vigente mais ½ (meio) salário mínimo por criança ou adolescente do Municipio Hospedado na ASSOCIAÇÃO.

Art. 2º - Fica ratificado os termos do Convênio firmado pelo Municipio com a ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 07 de Outubro de 2013.

Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
O REGIONAL - N. ESP.
Edição Nº 2652 Pág. Nº 05
Em 13/10/2013